



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 414, de 13 de março de 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR  
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDVINO HERTER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Código
01	Cirurgião Dentista	1.3.02.7.A
01	Cirurgião Dentista	1.3.02.9.A

Art. 3º - O prazo do contrato será de até 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

Art. 4º - A remuneração a ser paga ao contrato temporário será idêntica a remuneração do cargo efetivo de igual denominação nos termos da Lei Municipal nº 392, de 28 de setembro de 1999, e suas alterações instituídas pela Lei Municipal nº 413, de 10 de março de 2000.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

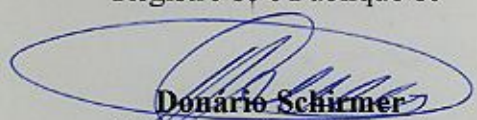
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em treze de março de dois mil.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COTUM. EM 13 / 03 / 2000

*M. Fischer*

MARCA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 769 202 100-67